

Câmara Municipal de Imbé de Minas - MG

LEI Nº 02/97

Autoriza o Executivo Municipal  
a Assinar Convênios com Órgãos Federa-  
rais e Estaduais.

A Câmara Municipal de Imbé de Minas, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios, Acordos ou Ajustes, receber, aplicar e comprovar a aplicação de recursos para realização de Obras e outros serviços que forem do interesse do Município, com órgãos Públicos Federais ou Estaduais.

Artigo 2º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Artigo 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, por tanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertença ou possa pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Imbé de Minas, 10 de Janeiro de 1997.

*Antonio Gomes Cuxoto*  
Antonio Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS